



Validate this document here

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

Francesco Salvatore Trotta

CERTIDÃO Nº 26/002147

CNM: 088914.2.0015265-85

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1 5 2 6 5

FICHA

01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

IMÓVEL - Terreno designado por lote 211 na Rua Sacopã, localizado a 84,00m depois do prédio 68 da mesma rua, medindo: de -- frente 12,00m; pelo lado direito 34,50m, medidos em 02 segmentos que somaram, da frente para os fundos 29,30m, mais 5,20m; pelo lado esquerdo 39,50m; e nos fundos 17,20m; confrontando pela frente com a Rua Sacopã; pelo lado direito com o lote nº209 da Planta nº13 da Rua Sacopã, de Oscar Felipe Netto e outros e o prédio nº 768, da mesma Rua Sacopã, de Roberto Leite Soares Azevedo; pelo lado esquerdo com o prédio nº 286, da mesma Rua Sacopã, de propriedade de Remo Lainetti e pelos fundos com uma viela projetada, Próprio Municipal.-- FRE-848.277.--- CL-8.055

PROPRIETÁRIOS: 1) Fernando da Cruz Vieira, arquiteto, e sua mulher Vera Maria Vieira, estudante, brasileiros, inscritos no CPF sob o nº-092.754.607-87, casados pelo regime comum, residentes e domiciliados nesta cidade; 2) Paulo Roberto da Cruz Vieira, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, CPF-316.211.047-53, residente e domiciliado nesta cidade; 3) José Carlos da -- Cruz Vieira, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF nº-- 299.673.927-20, residente e domiciliado nesta cidade, na proporção de 3/5 para o primeiro, e 1/5 para cada um dos demais.---

TÍTULOS AQUISITIVOS - livros 3-FP, 3-FO, sob os nºs de ordem 75.007, 73.642, fls. 214, 63, datados de 20-5-75, 29-01-75, -- respectivamente.-- Rio de Janeiro, 29 DEZ 1977

O OFICIAL, *[Assinatura]*

R-1-15.265- **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA:** do edifício a ser construído no lote de terreno objeto desta matrícula, e que tomará o nº 300, pela Rua Sacopã, apresentado pelos proprietários e incorporadores, Fernando da Cruz Vieira e sua mu-

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFAK/35693 ITT



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos:	R\$ 124,08
LEI 6370:	R\$ 2,48
FETJ:	R\$ 24,81
Fundperj:	R\$ 6,20
Funperj:	R\$ 6,20
Funarpen:	R\$ 7,44
ISS:	R\$ 6,66
Selo:	R\$ 3,27
Total:	R\$ 181,14

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LCAYU-FXGC2-47J45-8ZVPF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this
document here

CNM: 088914.2.0015265-85

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1 5 2 6 5

FICHA

01

VERSO

mulher Vera Maria Vieira; Paulo Roberto da Cruz Vieira; José Carlos da Cruz Vieira, todos já qualificados na matrícula.--- A construção será de edificação residencial, multifamiliar, não afastada das divisas, com 05 pavimentos sobre pavimento de uso comum, dois pavimentos de garagem elevada, com 15 vagas vinculadas de acordo com o artigo 50 do RCE e pavimento térreo -- destinado, exclusivamente, à acesso, em ZR-2 da Via. RA, P. Alvará em 14-02-77.-- O referido edifício será composto de 05 apartamentos de 101, 201, 301, 401 e 501, correspondendo a cada um dos apartamentos a fração ideal de 1/5 do respectivo terreno.--1) DISCRIMINAÇÃO DE PROPRIEDADE - a) Caberá a Fernando da Cruz Vieira, o apartamento 101; b) a José Carlos da Cruz--Vieira o apartamento 201; c) a Paulo Roberto da Cruz Vieira o apartamento 301; d) a Fernando da Cruz Vieira o apartamento 401 e) a Fernando da Cruz Vieira o apartamento 501.-- 2) DIREITOS ASSEGURADOS - Ao proprietário do apartamento 501, Fernando da Cruz Vieira, fica assegurado, expressamente, os direitos de uso gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhado que lhe são, imediatamente, superiores (exceto as ocupadas pela casa de máquinas, seu acesso e caixa d'água superior), podendo seu proprietário proceder à obra de modificação, ampliação ou acréscimo nessas áreas disponíveis, tudo às suas expensas e desde que não afetem a solidez ou segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes de uso comum, sendo certo que essas obras deverão ter o prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através do Departamento Geral de Edificações.-- Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, os acréscimos ou ampliações, por ventura construídas, não poderão, de qualquer forma ou em qualquer tempo constituir unidade autônoma, independente,

CONTINUA NA FICHA N.º 02

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LCAYU-FXGC2-47J45-8ZVPPF>



Validate this document here

CERTIDÃO Nº 26/002147

CNM: 088914.2.0015265-85

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1 5 2 6 5

FICHA

02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

independente, ficando essas benfeitorias incorporadas à unidade que se ligar.- Os direitos consubstanciados, anteriormente, não poderão sofrer nenhuma restrição do condomínio do prédio.-----
3) VAGAS DE GARAGEM: O edifício terá 15 vagas de garagem, localizadas: 05 no 1º pavimento garagem, e 10 no 2º pavimento garagem, assim distribuídas: apartamento 101, com direito a 03 vagas, no 2º pavimento garagem; apartamento 201, com direito a 03 vagas, localizadas no 2º pavimento garagem; apartamento 301 com direito a 03 vagas de garagem, localizadas no 2º pavimento garagem; apartamento 401, com direito a 03 vags de garagem, localizadas 02 no 1º pavimento garagem, e 01 vaga no 2º pavimento garagem; apartamento 501, com direito a 03 vagas, localizadas no 1º pavimento garagem.-4) DOCUMENTOS ARQUIVADOS : Ficam arquivados, nesta data, os documentos que compõem o Memorial de Incorporação Imobiliária, apresentado pelos Incorporadores, exigidos para cumprimento do artigo 32, da Lei 4.591 de 16-12-64 do Decreto 55.815 de 08-03-65, e Provimento nº 6/75, da Corregedoria Geral da Justiça, de 29-12-75, inclusive o: certificado de numeração de nº 334/77, de 12-12-77, expedido pelo Departamento de Edificações da Secretaria de Obras Públicas, desta cidade; os Alvarás de Construção, do mesmo Departamento de nºs: 67.081, de 25-07-75, com validade até 25-12-75, dele constando a seguinte observação: a) Deverá ser atendido o item 3, § 4º do artigo 72 do RLF; b) A presente licença só é válida para execução das obras até o nível dos pilotis, quando o presente processo deverá ser remetido à Diretoria de Geotécnica, conforme despacho de 30-06-75, daquela Diretoria; nº 82.772 de 12-02-76, com validade, até 25-05-76; nº- 08.783, de 14-7-76, com validade até 25-10-76; nº 28.545, de substituição de projeto, de 17-02-77, com validade até 17-08-77, dele constando a

CONTINUA NO VERSO

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LCAYU-FXGC2-47J45-8ZVPF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validate this document here

CNM: 088914.2.0015265-85

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1 5 2 6 5

FICHA

02

VERSO

a seguinte observação: a) deverá ser atendido o item 3º 4º do artigo 72 do RLF; b) "Habite-se" condicionado à juntada da escritura de convenção de condomínio, averbada no RI, que contenha, expressamente, a condição disposta no § 9º, artigo 114 do Decreto 322/76; c) Após o término da licença, o presente processo deverá retornar à Diretoria de Geotécnica, conforme despacho de 09-02-77, daquela Diretoria; nº- 47.121 de 21-09-77 com validade até 17-03-78, contendo as mesmas observações do Alvará anterior.-- Os proprietários e incorporadores declararam que: não são nem nunca foram responsáveis pela arrecadação de contribuição ao INPS.-- Os incorporadores declararam inexistir período de carência para a Incorporação.- De algumas certidões que integram o referido Memorial, constam distribuídas ações, porém, não impeditivas do registro.-- Rio de Janeiro,

29 DEZ 1977

.O OFICIAL,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

AV-2-15.265- ARRECAÇÃO: Nos termos do Ofício nº 153/2006/OF expedido em 19.12.2006, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ, extraído dos autos da Ação de Insolvência Civil (Processo nº 2003.001.087030-6), protocolado sob o nº 384.688, em 09.01.2007, fica averbada a arrecadação do imóvel da Massa Insolvente de FERNANDO DA CRUZ VIEIRA. Rio de Janeiro, 22/01/2007.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06/3141

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LCAYU-FXGC2-47J45-8ZVPF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Validate this
document here

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 26/002147 - FRANCESCO

Certifico que a presente certidão, composta de 5 página(s), é reprodução autêntica da matrícula nº **15265**, sendo o último ato o **AV-2**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que consta(m) sobre o imóvel a(s) seguinte(s) prenotação(ões): **LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; Fl.: 89; Nº.: 526.715; DATA: 26/08/2020; TÍTULO: Ofício expedido em 12/08/2020, pelo Juízo da 5ª Vara Empresarial, desta cidade; NATUREZA DO ATO: Alvará de Autorização; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; Fl.: 193; Nº.: 527.863; DATA: 09/10/2020; TÍTULO: Ofício nº 2880/2020/OF expedido em 30/09/2020, pelo Juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade; NATUREZA DO ATO: Penhora; e, LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DG; Fl.: 201; Nº.: 541.657; DATA: 20/12/2021; TÍTULO: Ofício nº 935240/2021/OF expedido em 28/10/2021, pelo Juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade; NATUREZA DO ATO: Penhora; e LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DN; Fl.: 90; Nº.: 564.357; DATA: 31/10/2023; TÍTULO: Ofício nº 1532/2023/OF expedido em 11/10/2023, pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de exigência. Rio de Janeiro, 28/01/2026. Busca efetuada até 27/01/2026. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.**

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LCAYU-FXGC2-47J45-8ZVPF>